

ATO CONJUNTO PGJ/PROCON - MPPI Nº 01/2022

Altera o Ato Conjunto PGJ/PROCON - MPPI nº 01/2017, que regulamenta o pagamento de diárias aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Piauí com recursos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FPDC.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 12, inciso V, da Lei Complementar estadual nº 12/1993 e no art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625/1993, e o **COORDENADOR GERAL DO PROCON/MPPI**, na qualidade de Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FPDC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 36/2004, art. 1º e 8º, inciso I, da Lei Estadual nº 6.308/2013 e art. 12 do Ato PGJ nº 557/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do valor das diárias pagas aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Piauí com recursos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor FPDC;

CONSIDERANDO a publicação do Ato PGJ nº 1209, de 31 de maio de 2022, que altera o Ato PGJ nº 414/2013, que regulamenta o pagamento de diárias e ajuda de custo aos servidores do Ministério Público do Estado do Piauí,

RESOLVEM:

Art. 1º O art. 1º, caput, do Ato Conjunto PGJ/PROCON - MPPI nº 01/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os membros e servidores do Ministério Público do Estado do Piauí, que se deslocarem temporariamente da sede de sua lotação, em razão de serviço e mediante designação, terão direito à percepção de diária para atender às despesas extraordinárias com hospedagem e locomoção urbana, nas condições estabelecidas no presente Ato. (NR)

Art. 2º O art. 2º do Ato Conjunto PGJ/PROCON - MPPI nº 01/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os valores das diárias, indicados nos Anexo I e II deste Ato, serão fixados considerando-se o objetivo do deslocamento e sua duração, observando-se as seguintes condições: (NR)

I - (Revogado);

(...)

V - as diárias de viagens para o exterior, destinadas a atender despesas de hospedagem e transporte urbano fora do país, terão sua cotação fixada em dólares americanos e serão autorizadas pelo Coordenador-Geral do PROCON/MPPI, tendo como valor máximo as pagas a este, estando sujeitas às demais disposições deste Ato. (NR)

Art. 3º O art. 6º, inciso I, do Ato Conjunto PGJ/PROCON - MPPI nº 01/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...):

I – quando a distância a ser percorrida, o objeto da viagem e o deslocamento não exigirem qualquer dispêndio com locomoção urbana e hospedagem; (NR)

Art. 4º O art. 7, §1º do Ato Conjunto PGJ/PROCON - MPPI nº 01/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

§ 1º Os requerimentos do caput deste artigo serão encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, utilizando o Sistema SEI. (NR)

Art. 5º Os anexos I e II do Ato Conjunto PGJ/PROCON-MPPI nº 01/2017 passam a vigorar na forma dos Anexos I e II do presente Ato.

Art. 6º Os efeitos financeiros decorrentes deste Ato aplicam-se exclusivamente às viagens que se realizarem após o início de sua vigência.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Ato Conjunto PGJ/PROCON-MPPI Nº 01/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina, datado e assinado eletronicamente.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

NIVALDO RIBEIRO
Coordenador-Geral do PROCON/MPPI
Presidente do Conselho Gestor do FPDC

ANEXO - I
DIÁRIAS – DESLOCAMENTO DE SERVIDORES

CARGOS	FORA DO ESTADO		DENTRO DO ESTADO	
	DIÁRIA INTEGRAL	MEIA DIÁRIA	DIÁRIA INTEGRAL	MEIA DIÁRIA
Servidores Efetivos e ocupantes de Cargos em Comissão	R\$ 535,00	R\$ 267,50	R\$ 384,00	R\$ 192,00
Colaborador eventual	R\$ 450,00	R\$ 225,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00

ANEXO - II
DIÁRIAS – DESLOCAMENTO DE MEMBROS

CARGOS	FORA DO ESTADO		DENTRO DO ESTADO	
	DIÁRIA INTEGRAL	MEIA DIÁRIA	DIÁRIA INTEGRAL	MEIA DIÁRIA
Coordenador-Geral do PROCON/MPPI e Presidente do Conselho Gestor do FPDC (Procurador de Justiça)	R\$ 1.010,00	R\$ 505,00	R\$ 535,00	R\$ 267,50
Coordenador-Geral do PROCON/MPPI e Presidente do Conselho Gestor do FPDC (Promotor de Justiça)	R\$ 927,00	R\$ 463,50	R\$ 475,00	R\$ 237,50
Membros do Ministério Público e do Conselho Gestor do FPDC	R\$ 927,00	R\$ 463,50	R\$ 475,00	R\$ 237,50

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

NIVALDO RIBEIRO
Coordenador-Geral do PROCON/MPPI
Presidente do Conselho Gestor do FPDC



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 14/06/2022, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO RIBEIRO, Coordenador(a) Geral do PROCON**, em 15/06/2022, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0255867** e o código CRC **65DD810B**.